



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1458 de 12 de setembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3610 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.866 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 162.525,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FONTE = 016 R\$ 162.525,00 (Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar - MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2182 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 16.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.325,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.200,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo da Transferência do Ministério do Estado da Saúde, instituído pela Portaria nº 245/GM de 17 de fevereiro de 2005, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.30.00 – Piso de Atenção Básica – PAB Variável

1.7.2.1.33.30.40 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS IR\$ 162.525,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3610 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.866 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 162.525,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

FONTE = 016 R\$ 162.525,00 (Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar - MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4034.2182 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.016 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 16.000,00
3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.325,00
3.3.90.47.016 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.200,00
4.4.90.52.016 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo da Transferência do Ministério do Estado da Saúde, instituído pela Portaria nº 245/GM de 17 de fevereiro de 2005, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.30.00 – Piso de Atenção Básica – PAB Variável

1.7.2.1.33.30.40 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS IR\$ 162.525,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3611 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.867 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

FONTE = 044 R\$ 52.000,00 (CREAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2132 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.044 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.044 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.044 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.044 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
4.4.90.52.044 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos de Transferências Fundo a Fundo oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através do Banco do Brasil de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.34.00.00.....Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

1.7.2.1.34.07.00.....Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3612 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.868 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 52.663,18 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

FONTE = 043 R\$ 52.663,18 (Programa Saúde na Escola - PSE)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2183 – Programa Saúde na Escola - PSE.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.043 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 17.105,00
3.3.90.39.043 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.167,18
4.4.90.52.043 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.391,00

Art. 2º - O recurso é oriundo da Transferência do Ministério do Estado da Saúde, instituído pela Portaria nº 3.696 de 25 de novembro de 2011, para a execução conjunta do compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.30.00 – Piso de Atenção Básica – PAB Variável

1.7.2.1.33.30.41 – Programa Saúde na Escola – PSE – Portaria nº 3.696 de 25/11/2011.....R\$ 52.663,18

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

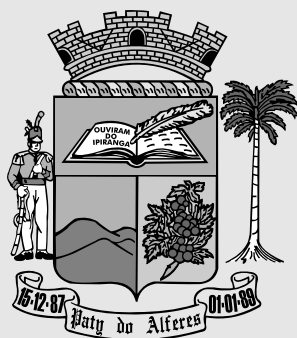
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3613 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.869 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

FONTE = 045 R\$ 102.000,00 (Requalificação de UBS - Ampliação)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2181 - Requalificação das UBS - Ampliação.

ELEMENTO DA DESPESA:

ELEMENTO DA DESPESA	R\$
4.4.90.51.045- Obras e Instalações	102.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo do Ministério da Saúde, Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, instituído pela Portaria nº 2.206 de 14 de setembro de 2011 e 2.394 de 11 de setembro de 2011, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.10.00 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
1.7.2.1.33.10.13 - Requalificação das UBS - Ampliação - Portarias nº 2.206/11 e 2.394/11.....R\$ 102.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.614, de 12 de setembro de 2012.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando o disposto na Lei nº 1.458, de 28 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.774, de 16 de setembro de 2008;

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 7700/2012;

Considerando o parecer da Comissão Especial do Plano Crescer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida isenção tributária à empresa LOJAS CITYCOL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.881.301/0001-20, estabelecida na Av. Sesquicentenário, 72.200 - bairro Granja Califórnia - 2º Distrito de Paty do Alferes, na forma do artigo 6º da Lei nº 1.458/2007:

I - Impostos

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
- Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a ele Relativos - Imposto de Transmissão
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

II - Taxas

- Taxas pelo Exercício de Polícia
- Taxas pela Prestação de Serviços Públicos

Art. 2º Vigorarão por 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, as isenções de que tratam o artigo anterior.

Art. 3º A empresa beneficiada pela isenção de que trata o art. 1º deverá observar todos os requisitos previstos na Lei nº 1458/2007, em especial ao prazo de vigência de concessão e emissão de notas fiscais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO N.º 113 / 2012, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VACINADOR DE GADO BOVINO, NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 2012**.

ONDE SE LÊ, NA CLÁUSULA 5.1 – DO PAGAMENTO: 8.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), no ato da assinatura do contrato.

LEIA-SE: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), no ato da assinatura do contrato.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AO CONTRATO N.º 116 / 2012, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VACINADOR DE GADO BOVINO, NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA 2012**.

ONDE SE LÊ, NA CLÁUSULA 5.1 – DO PAGAMENTO: - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais), no ato da assinatura do contrato.

LEIA-SE: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), no ato da assinatura do contrato.

Paty do Alferes, 12 de setembro de 2012.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão Especial de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços e técnica, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência Pública n.º 001/2012 – SMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS, CUSTOMIZAÇÃO NOS SOFTWARES CONTRATADOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESSES SOFTWARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, resolve proclamar vencedora a empresa:

- MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

Paty do Alferes, 11 de Setembro de 2012.

Michel de Souza Assunção Brinco
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL - PETI

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	LEI Nº
CARLA JURACI CASTRO WEINSTEIN	3033/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
REGINA DE SOUZA FURTADO DOS SANTOS	3035/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
CARMEN SILVIA DUARTE NASCIMENTO	3036/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
FREDERICO DE OSUZA PEREIRA	3037/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
BRUNA LAMECK OLIVEIRA	3038/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
ANDREIA DO VALE CARMO	3039/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
DIANA CARVALHO ROCHA	3040/04	MONITOR DO PETI	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
ROBERTAMOREIRA DE FIGUEIREDO FRANÇA	3042/04	OFICINEIRO DE BISCUIT	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12
MARIA LUCIA GOUVEA PATRÃO	3043/04	OFICINEIRO DE CORTE COSTURA	30/08/2012 À 29/08/2014	LEI Nº 1822 DE 08/03/12

